



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

**PROCESSO: 12.178**

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 12/06/2017 ÀS 8H50MIN**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/06/2017 ATÉ ÀS 9 HORAS**

**INÍCIO DOS LANCES: 12/06/2017 ÀS 9 HORAS**

**Sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)**

**Pregoeiro: Felipe Ribas dos Santos – Portaria nº 23.103**

**Contato Pregoeiro: (55) 3272-7545**

**e-mail: [fsantos.direito@yahoo.com.br](mailto:fsantos.direito@yahoo.com.br) / [juridico@tupancireta.rs.gov.br](mailto:juridico@tupancireta.rs.gov.br)**

**Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7511**

**e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

**Horário Expediente: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2790/2007 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 12.178, de 28/04/2017.

1.2 Não se aplica a este certame o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (exclusividade para microempresas/empresas de pequeno porte), em razão de não haver 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, **cadastrados** até a data deste edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Tupanciretã, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4789/2015 e nº 4790/2015.

1.3. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23.103, 27/01/2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, **no dia 12 de junho de 2017, até às 9 horas, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.**

1.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Tupanciretã através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou através do e-mail: **fsantos.direito@yahoo.com.br / juridico@tupancireta.rs.gov.br**

1.4.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, bem como possíveis retificações ao edital do presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.5. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.6 O critério de aceitabilidade de preço está condicionado aos valores estabelecidos no **Preço de Referência – Anexo II do Edital.**

#### 2 DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

2.3. Na embalagem dos produtos deverá constar a data de fabricação e validade.

2.4. É obrigatória a indicação da marca dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.5 Para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 54, 58, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 82 e 84 será exigida a apresentação de **AMOSTRAS**.

2.5.1. **As amostras** deverão ser entregues ao Pregoeiro, **no dia 12 de junho de 2017, das 8h30min às 8h50min**, devidamente identificadas com o nome do licitante, dispostas nas embalagens as informações quanto às suas características, data de fabricação, validade e marca.

2.5.2. A amostra do produto deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** da mesma marca que a empresa cotou na proposta e que irá entregar, caso seja vencedora do item.

2.5.3. As amostras poderão ser em embalagens menores dos tamanhos solicitados no Anexo I deste edital, desde que apresentadas na embalagem original da marca do produto.

2.5.4 Quanto aos itens abaixo relacionados poderá ser aceita a amostra de uma só cor/tamanho, desde que o produto tenha a **mesma especificação** e a **mesma marca** para incolor, vermelha e amarela / tamanhos G, M e P:

- **Itens 09 e 10** – Cera em pasta (pode ser uma amostra da vermelha ou amarela)
- **Itens 11, 12 e 13** – Cera líquida (pode ser uma amostra da incolor ou vermelha ou amarela)
- **Itens 39, 40 e 41** – Luva para procedimento (pode ser amostra do tamanho G ou M ou P)
- **Itens 42, 43 e 44** – Luva em látex, multiuso (pode ser amostra do tamanho G ou M ou P)

2.5.5. A empresa que não entregar as amostras, mesmo cotando o produto na proposta, está automaticamente desclassificada no item.

2.5.6. **As amostras serão analisadas antes da etapa de lances**, por uma Comissão composta por servidor (es) municipais indicado (s) pela Secretaria da Educação e pelos membros da Equipe de Apoio, que emitirá relatório identificando a empresa e especificando as marcas das amostras aceitas.

2.5.7 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Anexo I e da proposta e estiverem desacompanhadas de **declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas**.

2.6. O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

2.6.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Av. Vaz Ferreira, nº 1169;
- Na Casa de Passagem do Município - Rua Pinheiro Machado, nº 707.

2.6.2 **Os produtos destinados as Escolas Municipais** deverão ser entregues em embalagens separadas para cada escola, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado ao proponente vencedor.

2.7 Os proponentes deverão estar atentos ao prazo de entrega dos produtos, não cotando os materiais que não terão condições de entregar no prazo supra citado.

2.8. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.9. As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

#### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc;

3.2.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.2.3 empresas penalizadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

3.2.4. empresas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

3.2.5 empresas que não tenham devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

3.3 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) decairá do direito de impugnar o presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

c) as petições, originais ou em cópias autenticadas, deverão ser protocoladas junto ao Município de Tupanciretã/RS, no horário de expediente, cabendo a Comissão de Licitação conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3 Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com correção dos itens impugnados.

4.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

### 5 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura de Tupanciretã, sito na Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 – Centro, **no dia 12 de junho de 2017, às 9 horas**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

5.2. Serão aceitos os envelopes enviados através de via postal, desde que entregues antes do horário de abertura da licitação, que contenham toda a documentação necessária para o credenciamento e que a proposta esteja assinada por representante devidamente constituído.

5.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal** em todas as sessões públicas referentes a licitação.

5.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8h50min às 9 horas, do dia 12 de junho de 2017**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

#### 6.1.1 Documentação que deverá ser apresentada no momento do credenciamento:

a) **Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado** deverá apresentar cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado.

b) **Sendo representante** indicado pela empresa deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) Documento de identidade com foto, **original ou cópia autenticada**, do sócio/proprietário/dirigente ou do representante indicado pela empresa (obrigatória para os presentes na sessão pública);

d) Declaração dando ciência de que a empresa preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (**modelo Anexo III**).

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no credenciamento ou no envelope nº 1 – Da proposta, declaração firmada por contador ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente na mesma licitação.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.1.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento (modelo Anexo IV)**.

6.4. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas **invalida** o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1** deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**7.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:**

**7.2.1.** A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa, telefone, endereço eletrônico e dados bancários para pagamento (banco, agência e conta).

**7.2.2.** Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

**7.2.3.** Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital.

**7.2.4.** A marca dos itens cotados.

**7.2.5.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os proponentes interessados na autenticação de cópias, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a autenticação até às **8h50min do dia 12/06/2017**, comparecendo ao Setor de Licitações da Prefeitura de Tupanciretã com as cópias e os documentos originais.

8.1.3 Os documentos obtidos pela INTERNET não necessitarão de autenticação, devendo o proponente apresentar os respectivos documentos de forma legível e constando o endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o comprovante de inscrição no CNPJ e para Documentação de Qualificação Técnica, se for solicitado.

8.1.5. É requisito essencial para habilitação nesta licitação que os proponentes tenham, devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.6. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

8.2. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

#### 8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

**8.2.1.1** Registro Comercial, no caso de **empresa individual**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Obs.:** O proponente que apresentou o contrato social ou o documento equivalente no credenciamento não precisará apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação, ou seja, sua ausência nos documentos de habilitação não será motivo para inabilitação, pois o documento estará constando do processo licitatório.

#### 8.2.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**8.2.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**8.2.2.2** Alvará de Funcionamento expedido pelo município da jurisdição fiscal da pessoa jurídica (caso a validade do alvará estiver condicionada ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, o proponente também deverá apresentar comprovante do pagamento);

**8.2.2.3** Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**8.2.2.4** Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa;

**8.2.2.5** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, do domicílio ou sede do proponente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**8.2.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **8.2.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma abaixo discriminada, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios:

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- ✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais àquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.
- ✓ Somente empresas, que ainda não tenham transcorrido o prazo para apresentação dos resultados do primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica-financeira, relativizando o acima exigido, por meio de apresentação de BALANÇO DE ABERTURA com levantamento patrimonial, se enquadrando nas circunstâncias previstas na Lei Federal nº 8.541/92, atentando para o parágrafo único do artigo 19 desta Lei.

**8.2.3.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida no domicílio ou sede da pessoa jurídica, (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a sessenta dias).

### **8.2.4. Documentos relativos a qualificação técnica**

**8.2.4.1** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa;

**8.2.4.2** Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para cotação dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 35, 36, 38, 53, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, conforme disposto na Lei 6.360/76.

### **Observações:**

- a) As empresas varejistas, cujo destinatário seja o consumidor final e não exerçam as atividades previstas no artigo 2º da Lei 6.360/76, por ausência de regulamentação específica exigindo que possuam autorização de
-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

funcionamento da ANVISA para venda dos referidos produtos, **devem apresentar comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) apenas do fabricante do produto.**

- b) A verificação de registro do fabricante pode ser obtida no site da ANVISA, com o nº do CNPJ do fabricante: [http://www.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Autorizacao/consulta\\_autorizacao\\_internet.asp](http://www.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Autorizacao/consulta_autorizacao_internet.asp)
- c) Caso algum produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

**8.2.4.3** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de acordo com as obrigações assumidas e o cumprimento dos prazos de entrega de produtos iguais ou similares ao objeto licitado.

**8.2.4.4** Declaração (**modelo Anexo V**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**8.2.4.5** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**modelo Anexo VI**).

8.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações** nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.5 Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

8.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.7 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão no Setor de Licitações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serão inutilizados.

### 9 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.7 Na etapa de lances não será permitida a realização de ligações telefônicas, tendo em vista que a conversa tumultua e prejudica o andamento do processo e a oferta dos lances pelos demais participantes.

9.7.1 Poderão ser usados todos os outros meios de comunicação, desde que de forma silenciosa, tais como: mensagens de texto, uso da internet por telefone, tablet ou computadores.

### 10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

10.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

10.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

10.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

10.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.12.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

10.12.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.12.3. Caso a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.12.4. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor da fase de lances.

10.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

10.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

10.17.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Tupanciretã.

10.18. Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 10.17.

10.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

10.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.21. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

10.21.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

### 11 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

11.2. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores ao preço de referência estabelecido neste edital.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro **sempre que não houver recurso**.

12.1.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.

12.3. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a **ATA**, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5. O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.5.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND da Receita Federal, com prazo de validade atual.

13.4. O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.5. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 Do Município:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

14.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

#### 14.2 Da empresa vencedora:

14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados

14.2.3 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação.

14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.6 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, incidentes sobre o valor do empenho, a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

15.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### 16 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

16.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.5 Durante a validade do Registro de Preços o Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

### 17 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Av. Vaz Ferreira, nº 1169;
- Na Casa de Passagem do Município - Rua Pinheiro Machado, nº 707.

17.3 **Os produtos destinados as Escolas Municipais** deverão ser entregues em embalagens separadas para cada escola, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado ao proponente vencedor.

17.4 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

17.5. O proponente vencedor deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

17.6. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

17.7. A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca** especificada na proposta.

17.7.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9. Nos casos do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.10 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 22.810, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Adriana Facco de Souza.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

18.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

18.3. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

18.5. É facultado à Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. **Os casos não previstos neste Edital serão decididos** pelo Pregoeiro.

18.8. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12. Fazem parte deste Edital:

**Anexo I – MODELO DA PROPOSTA**

**Anexo II – PREÇO DE REFERÊNCIA**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Anexo IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo V - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

**Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBS.:** Os anexos preenchidos pelos proponentes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de maio de 2017.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

**Visto**

O edital preenche os requisitos legais atendendo as normas previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assessoria Jurídica do Município

Certifico que o extrato do Edital do Pregão Presencial nº 23/2017 foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal, de 26/05/2017 a 12/06/2017.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**CONTATO:**

**FONE/FAX:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
01	4865	Absorvente com abas, malha seca, emb. com 8 unidades, com registro na ANVISA	90	Pacote			
02	17	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5% p/p. <b>Embalagem de 2 litros</b> , com registro na ANVISA	4100	Unidade			
03	4866	Álcool etílico hidratado 70° INPM, <b>em gel</b> , embalagem de 480g, com registro na ANVISA	1300	Unidade			
04	2727	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro, com registro na ANVISA	1000	Unidade			
05	4610	Amaciante de roupas, com álcool, contendo cetosteacrilico, ácido cítrico, cloreto de bonlcânio, ácido di-fosfômico, corante, fragância e água, <b>embalagem de 2 litros</b> , com registro na ANVISA	350	Unidade			
06	13067	Aparelho de barbear descartável, com lâminas duplas, cabo emborrachado, embalagem com no mínimo duas unidades	90	Unidade			
07	26	Bolsa de algodão para limpeza, não alvejada, medindo 48cm x 68 cm	1770	Unidade			
08	25	Bolsa lavada, para limpeza, com no mínimo 90% de algodão, medindo 48cm x 68 cm	1495	Unidade			
09	4869	Cera em pasta, com poralina, cera de polietileno, óleo vegetal hidrogenado, solvente de petróleo e corante, <b>vermelha</b> , emb. com 180 g, com registro na ANVISA	600	Unidade			
10	13064	Cera em pasta, com poralina, cera de polietileno, óleo vegetal hidrogenado, solvente de petróleo	300	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		e corante, <b>amarela</b> , emb. com 180 g, com registro na ANVISA				
11	1605	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragância e água, com registro na ANVISA	1170	Unidade		
12	4611	Cera líquida <b>vermelha</b> , com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante, fragância e água, embalagem com 750 ml, com registro na ANVISA	1800	Unidade		
13	13063	Cera líquida <b>amarela</b> , com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante, fragância e água, embalagem com 750 ml, com registro na ANVISA	800	Unidade		
14	4874	Condicionador para cabelo, emb. 350 ml, com registro na ANVISA	40	Unidade		
15	4872	Creme dental infantil, embalagem com no mínimo 50g, com registro na ANVISA	500	Unidade		
16	4873	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA	95	Unidade		
17	21	Desinfetante, de uso geral, com tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante fragância e veículo componente ativo 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, alto poder germicida/bactericida, <b>embalagem com 2 litros</b> , com registro na ANVISA	4000	Unidade		
18	4875	Desodorante spray, sem perfume, emb. 85 ml, com registro na ANVISA	85	Unidade		
19	3148	Detergente para louça, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradável aniônicos, coadjuvante, preservante,	7500	Unidade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		sequestrante, conservante, corante, fragância e água, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA					
20	13065	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade “PEAD”, transparente, com 1.000 unidades, capacidade 3 litros	12	Unidade			
21	13066	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade “PEAD”, transparente, com 1.000 unidades, capacidade 5 litros	12	Unidade			
22	3147	Escova de cerdas sintéticas, multiuso (própria para esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas – pisos, azulejos, roupas), ovalada, boa qualidade	100	Unidade			
23	4876	Escova dental infantil, macia	960	Unidade			
24	4612	Escova para cabelo, macia, tamanho médio	100	Unidade			
25	5455	Escova pequena c/ cabo plástico, cerdas macias, para escovação das mãos e de utensílios	145	Unidade			
26	4877	Esfregão de aço	755	Unidade			
27	31	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes, sendo cada pacote com 8 unidades	450	Fardo			
28	2728	Esponja p/ louça, dupla face, 100x75x24, antibactérias	2350	Unidade			
29	5099	Fósforo longo caixa de 200 palitos	400	Caixa			
30	4878	Haste flexível de algodão, cx. 75 und	200	Caixa			
31	5457	Kit Mini Mop composto de um refil minimop + cabo de 1,20m + balde espremedor p/ minimop, cap. 12 litros	22	Unidade			
32	15858	Lenços de papel descartável, duplo, caixa com 50 unidades, medidas aproximadas de 14,2cm x 21,2cm	100	Caixa			
33	4613	Limpa carpete, embalagem com 500 ml, composição: lauril sulfato de sódio, coadjuvantes, 5 – cloro – 2 metil, 4 – isotiazolim, 3 – ona e 2 – metil, corante, essência e água, com registro na ANVISA	50	Unidade			
34	4879	Limpa classe, embalagem 1 litro, com registro na ANVISA	300	Unidade			
35	2729	Limpa vidro com álcool, emb. 500 ml, com registro na ANVISA	100	Unidade			
36	4614	Limpador com brilho para piso, emb. 500 ml, com registro na	500	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		ANVISA					
37	14423	Lixeira plástica telada, com capacidade mínima para 9 litros	50	Unidade			
38	2730	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, composto de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbônero, neutralizante, conservante, água e perfume, com registro na ANVISA	200	Unidade			
39	5460	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho G, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa			
40	5459	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho M, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa			
41	5461	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho P, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa			
42	4881	Luva em látex natural, com flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho G	300	Pares			
43	4882	Luva em látex natural, c/ flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho M	500	Pares			
44	1399	Luva em látex natural, com flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho P	250	Pares			
45	11133	Luva plástica descartável, transparente, para manipulação de alimentos e/ou materiais, <b>tamanho único</b> , caixa com 100 unidades	50	Caixa			
46	4883	Mamadeira acrílica, cap. 240 ml	500	Unidade			
47	4885	Pá de latão para lixo, cabo médio	70	Unidade			
48	4884	Pá plástica para lixo	100	Unidade			
49	3795	Pano de flanela para limpeza, tam. pequeno	160	Unidade			
50	4886	Pano de prato com estampa, 100% algodão, medindo 52cm x 75cm	1500	Unidade			
51	5462	Papel higiênico branco, com folhas duplas de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo	4000	Fardo			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 30m x10cm metros - <b>fardo com 16 pacotes</b> , sendo cada pacote com 4 unidades					
52	4912	Papel higiênico tipo rolão, branco, de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 300 metros x 10cm, <b>fardo com 8 rolos</b>	350	Fardo			
53	4887	Pedra sanitária, ação bacteriostática, com haste e pedra de 30g, com registro na ANVISA	210	Unidade			
54	4888	Pomada para assadura, uso infantil, composição: lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, peg-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, hidroxianisol butilado, essência de lavanda, metilparabeno, edta dissódio, propilparabeno, retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, excipiente q.s.p. vanilina e água purificada, embalagem de 90g, com registro na ANVISA	800	Unidade			
55	5463	Porta papel toalha, em plástico de alta qualidade e durabilidade, próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras, capacidade para até 600 folhas, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, com chave de segurança, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 260mm de largura x 314mm de altura x 125mm de profundidade	40	Unidade			
56	5464	Porta-Rolos para papel higiênico, em plástico de alta qualidade e durabilidade, para rolos de até 500 metros, tampa frontal basculante construída em plástico resistente, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente	30	Unidade			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		270/275mm de diâmetro x 120 mm de profundidade					
57	4889	Prendedor de roupa de madeira, emb. 12 unidades	150	Pacote			
58	1607	Rodo com esponja, próprio para cera, com cabo revestido, formato arredondado estilo colonial, 30 cm	280	Unidade			
59	5465	Rodo mágico com sistema de duplo roletes, com cabo inox com 2 pinos de engate na base do rodo, refil absorvente de 28 cm fabricado em espuma PVA	30	Unidade			
60	3149	Rodo para piso em polipropileno, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza, de 30 cm	80	Unidade			
61	4890	Rodo para piso em polipropileno, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza, de 45 cm	150	Unidade			
62	4891	Sabão azul, pacote com 5 unidades, embalagem de 200g, com registro na ANVISA	160	Pacote			
63	4892	Sabão em barra glicerinado, 400g, com registro na ANVISA	880	Unidade			
64	19	Sabão em pó, contendo tensoativo amônico, branqueador óptico, alquic benzeno e sulfanato de sódio, alvejante seguro para roupas, com cristais revitalizadores de alvejante, emb. 1 kg, com registro na ANVISA	3200	Quilo			
65	2731	Sabonete cremoso, 90g	500	Unidade			
66	4895	Sabonete infantil, neutro, 90g	600	Unidade			
67	4616	Sabonete líquido, bambona de 5 litros, cremoso, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, contendo ácidos graxos de coco, dispensão aquosa acrílica estirena, glycol distearate/sodium laureth sulfate/cocamidopropyl betaine, citric acid, tetrasodium hydroxyethyl cellulose, parfum, sodium benzoate e água, com registro na ANVISA	250	Unidade			
68	5471	Saboneteira giratória, construída em aço inoxidável e plástico, próprio para uso de sabonete líquido, base, válvula dosadora e articulação construída em aço inoxidável, reservatório giratório em 360° totalmente em plástico transparente, com capacidade	20	Unidade			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		para até 500ml, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 17,5cm (altura) x 10cm (largura) x 16cm (profundidade)				
69	4900	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 15 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 60 unidades	270	Unidade		
70	2732	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 30 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	1000	Unidade		
71	3150	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 50 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	2520	Unidade		
72	4899	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 100 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 25 unidades	2000	Unidade		
73	2734	Saponáceo com detergente cremoso, emb. 300 ml, com registro na ANVISA	120	Unidade		
74	2733	Saponáceo em pó, com detergente, emb. 300 g, com registro na ANVISA	360	Unidade		
75	4901	Shampoo infantil, emb. 200 ml, com registro na ANVISA	350	Unidade		
76	4902	Shampoo, emb. 350 ml, com registro na ANVISA	310	Unidade		
77	4903	Spray desodorizador de ar, emb. 400 ml, com registro na ANVISA	350	Unidade		
78	4904	Spray multi inseticida para mosquito, inodor, emb. 300ml, com registro na ANVISA	110	Unidade		
79	4905	Talco infantil, suave, emb. 200g, com registro na ANVISA	200	Unidade		
80	4906	Toalha de papel descartável, interfolhado, branco, macio, com alta absorção, fardo com 1000 unidades de 23 x 21cm (não poderá ser de material reciclado)	2200	Fardo		
81	5467	Touca descartável, sanfonada, branca, com elástico, pacote com 100 unidades	200	Pacote		
82	29	Vassoura com cerdas de nylon,	1000	Unidade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		com quatro carreiras de tufo, composta de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso, ótima qualidade					
83	28	Vassoura de palha	100	Unidade			
84	4909	Vassourinha p/ limpeza de vaso sanitário, com suporte	170	Unidade			

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços dos produtos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Declaramos que entregaremos os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, nos locais determinados pela Administração, sem ônus para o município:
3. Declaramos que entregaremos os produtos destinados as Escolas Municipais em embalagens separadas para cada escola, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação.
4. Declaramos que estamos cientes da obrigação de **entregar os materiais na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.**
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

### ANEXO II – PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição	Quant. Estimada	Apres.	Valor Unitário
01	4865	Absorvente com abas, malha seca, emb. com 8 unidades, com registro na ANVISA	90	Pacote	4,45
02	17	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5% p/p. <b>Embalagem de 2 litros</b> , com registro na ANVISA	4100	Unidade	4,65
03	4866	Álcool etílico hidratado 70° INPM, <b>em gel</b> , embalagem de 480g, com registro na ANVISA	1300	Unidade	6,70
04	2727	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro, com registro na ANVISA	1000	Unidade	7,35
05	4610	Amaciante de roupas, com álcool, contendo cetosteacrílico, ácido cítrico, cloreto de bonlcânio, ácido difosfômico, corante, fragância e água, <b>embalagem de 2 litros</b> , com registro na ANVISA	350	Unidade	8,49
06	13067	Aparelho de barbear descartável, com lâminas duplas, cabo emborrachado, embalagem com no mínimo duas unidades	90	Unidade	6,90
07	26	Bolsa de algodão para limpeza, não alvejada, medindo 48cm x 68 cm	1770	Unidade	6,30
08	25	Bolsa lavada, para limpeza, com no mínimo 90% de algodão, medindo 48cm x 68 cm	1495	Unidade	6,90
09	4869	Cera em pasta, com poralina, cera de polietileno, óleo vegetal hidrogenado, solvente de petróleo e corante, <b>vermelha</b> , emb. com 180 g, com registro na ANVISA	600	Unidade	4,99
10	13064	Cera em pasta, com poralina, cera de polietileno, óleo vegetal hidrogenado, solvente de petróleo e corante, <b>amarela</b> , emb. com 180 g, com registro na ANVISA	300	Unidade	4,99
11	1605	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragância e água, com registro na ANVISA	1170	Unidade	9,90
12	4611	Cera líquida <b>vermelha</b> , com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante,	1800	Unidade	9,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante, fragância e água, embalagem com 750 ml, com registro na ANVISA			
13	13063	Cera líquida <b>amarela</b> , com fragância, carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante, fragância e água, embalagem com 750 ml, com registro na ANVISA	800	Unidade	9,90
14	4874	Condicionador para cabelo, emb. 350 ml, com registro na ANVISA	40	Unidade	8,90
15	4872	Creme dental infantil, embalagem com no mínimo 50g, com registro na ANVISA	500	Unidade	3,98
16	4873	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA	95	Unidade	3,98
17	21	Desinfetante, de uso geral, com tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante fragância e veículo componente ativo 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, alto poder germicida/bactericida, <b>embalagem com 2 litros</b> , com registro na ANVISA	4000	Unidade	6,55
18	4875	Desodorante spray, sem perfume, emb. 85 ml, com registro na ANVISA	85	Unidade	8,80
19	3148	Detergente para louça, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradável aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, conservante, corante, fragância e água, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA	7500	Unidade	2,25
20	13065	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade “PEAD”, transparente, com 1.000 unidades, capacidade 3 litros	12	Unidade	23,50
21	13066	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade “PEAD”, transparente, com 1.000 unidades, capacidade 5 litros	12	Unidade	23,50
22	3147	Escova de cerdas sintéticas, multiuso (própria para esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas – pisos, azulejos, roupas), ovalada, boa qualidade	100	Unidade	4,50
23	4876	Escova dental infantil, macia	960	Unidade	3,80
24	4612	Escova para cabelo, macia, tamanho médio	100	Unidade	9,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25	5455	Escova pequena c/ cabo plástico, cerdas macias, para escovação das mãos e de utensílios	145	Unidade	3,25
26	4877	Esfregão de aço	755	Unidade	1,00
27	31	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes, sendo cada pacote com 8 unidades	450	Fardo	28,70
28	2728	Esponja p/ louça, dupla face, 100x75x24, antibactérias	2350	Unidade	1,10
29	5099	Fósforo longo caixa de 200 palitos	400	Caixa	3,59
30	4878	Haste flexível de algodão, cx. 75 und	200	Caixa	2,25
31	5457	Kit Mini Mop composto de um refil minimop + cabo de 1,20m + balde espremedor p/ minimop, cap. 12 litros	22	Unidade	50,00
32	15858	Lenços de papel descartável, duplo, caixa com 50 unidades, medidas aproximadas de 14,2cm x 21,2cm	100	Caixa	4,35
33	4613	Limpa carpete, embalagem com 500 ml, composição: lauril sulfato de sódio, coadjuvantes, 5 – cloro – 2 metil, 4 – isotiazolim, 3 – ona e 2 – metil, corante, essência e água, com registro na ANVISA	50	Unidade	7,90
34	4879	Limpa classe, embalagem 1 litro, com registro na ANVISA	300	Unidade	15,90
35	2729	Limpa vidro com álcool, emb. 500 ml, com registro na ANVISA	100	Unidade	4,98
36	4614	Limpador com brilho para piso, emb. 500 ml, com registro na ANVISA	500	Unidade	5,99
37	14423	Lixeira plástica telada, com capacidade mínima para 9 litros	50	Unidade	15,00
38	2730	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, composto de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbônero, neutralizante, conservante, água e perfume, com registro na ANVISA	200	Unidade	4,70
39	5460	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho G, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa	29,90
40	5459	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho M, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa	26,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

41	5461	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos, não estéreis, ambidestras, tamanho P, caixa com 100 unidades (50 pares)	50	Caixa	26,00
42	4881	Luva em látex natural, com flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho G	300	Pares	6,30
43	4882	Luva em látex natural, c/ flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho M	500	Pares	6,30
44	1399	Luva em látex natural, com flexibilidade e aderência, palma antiderrapante, formato anatômico, multiuso, tamanho P	250	Pares	6,30
45	11133	Luva plástica descartável, transparente, para manipulação de alimentos e/ou materiais, <b>tamanho único</b> , caixa com 100 unidades	50	Caixa	7,90
46	4883	Mamadeira acrílica com capacidade de 240 ml	500	Unidade	11,70
47	4885	Pá de latão para lixo, cabo médio	70	Unidade	4,90
48	4884	Pá plástica para lixo	100	Unidade	2,90
49	3795	Pano de flanela para limpeza, tam. pequeno	160	Unidade	2,35
50	4886	Pano de prato com estampa, 100% algodão, medindo 52cm x 75cm	1500	Unidade	5,00
51	5462	Papel higiênico branco, com folhas duplas de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 30m x10cm metros - <b>fardo com 16 pacotes</b> , sendo cada pacote com 4 unidades	4000	Fardo	69,30
52	4912	Papel higiênico tipo rolão, branco, de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 300 metros x 10cm, <b>fardo com 8 rolos</b>	350	Fardo	38,00
53	4887	Pedra sanitária, ação bacteriostática, com haste e pedra de 30g, com registro na ANVISA	210	Unidade	2,65
54	4888	Pomada para assadura, uso infantil, composição: lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, peg-30 dipoli-hidroxiestearato, polietileno, hidroxianisol butilado, essência de	800	Unidade	9,90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		lavanda, metilparabeno, edta dissódio, propilparabeno, retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, excipiente q.s.p. vanilina e água purificada, embalagem de 90g, com registro na ANVISA			
55	5463	Porta papel toalha, em plástico de alta qualidade e durabilidade, próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras, capacidade para até 600 folhas, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, com chave de segurança, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 260mm de largura x 314mm de altura x 125mm de profundidade	40	Unidade	51,00
56	5464	Porta-Rolos para papel higiênico, em plástico de alta qualidade e durabilidade, para rolos de até 500 metros, tampa frontal basculante construída em plástico resistente, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 270/275mm de diâmetro x 120 mm de profundidade	30	Unidade	47,00
57	4889	Prendedor de roupa de madeira, emb. 12 unidades	150	Pacote	1,90
58	1607	Rodo com esponja, próprio para cera, com cabo revestido, formato arredondado estilo colonial, 30 cm	280	Unidade	9,90
59	5465	Rodo mágico com sistema de duplo roletes, com cabo inox com 2 pinos de engate na base do rodo, refil absorvente de 28 cm fabricado em espuma PVA	30	Unidade	39,00
60	3149	Rodo para piso em polipropileno, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza, de 30 cm	80	Unidade	7,20
61	4890	Rodo para piso em polipropileno, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza, de 45 cm	150	Unidade	8,80
62	4891	Sabão azul, pacote com 5 unidades, embalagem de 200g, com registro na ANVISA	160	Pacote	8,80
63	4892	Sabão em barra glicerinado, 400g, com registro na ANVISA	880	Unidade	4,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

64	19	Sabão em pó, contendo tensoativo amônico, branqueador óptico, alquic benzeno e sulfanato de sódio, alvejante seguro para roupas, com cristais revitalizadores de alvejante, emb. 1 kg, com registro na ANVISA	3200	Quilo	9,60
65	2731	Sabonete cremoso, 90g	500	Unidade	1,85
66	4895	Sabonete infantil, neutro, 90g	600	Unidade	2,05
67	4616	Sabonete líquido, bambona de 5 litros, cremoso, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, contendo ácidos graxos de coco, dispensão aquosa acrílica estirenada, glycol distearate/ sodium laureth sulfate/ cocamidopropyl betaine, citric acid, tetrasodium hydroxyethyl cellulose, parfum, sodium benzoate e água, com registro na ANVISA	250	Unidade	20,50
68	5471	Saboneteira giratória, construída em aço inoxidável e plástico, próprio para uso de sabonete líquido, base, válvula dosadora e articulação construída em aço inoxidável, reservatório giratório em 360° totalmente em plástico transparente, com capacidade para até 500ml, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 17,5cm (altura) x 10cm (largura) x 16cm (profundidade)	20	Unidade	22,90
69	4900	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 15 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 60 unidades	270	Unidade	15,20
70	2732	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 30 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	1000	Unidade	17,00
71	3150	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 50 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	2520	Unidade	19,00
72	4899	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 100 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 25 unidades	2000	Unidade	22,15
73	2734	Saponáceo com detergente cremoso, emb. 300 ml, com registro na ANVISA	120	Unidade	7,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

74	2733	Saponáceo em pó, com detergente, emb. 300 g, com registro na ANVISA	360	Unidade	4,30
75	4901	Shampoo infantil, emb. 200 ml, com registro na ANVISA	350	Unidade	9,90
76	4902	Shampoo, emb. 350 ml, com registro na ANVISA	310	Unidade	8,00
77	4903	Spray desodorizador de ar, emb. 400 ml, com registro na ANVISA	350	Unidade	11,70
78	4904	Spray multi inseticida para mosquito, inodor, emb. 300ml, com registro na ANVISA	110	Unidade	11,35
79	4905	Talco infantil, suave, emb. 200g, com registro na ANVISA	200	Unidade	7,90
80	4906	Toalha de papel descartável, interfolhado, branco, macio, com alta absorção, fardo com 1000 unidades de 23 x 21cm (não poderá ser de material reciclado)	2200	Fardo	10,99
81	5467	Touca descartável, sanfonada, branca, com elástico, pacote com 100 unidades	200	Pacote	13,90
82	29	Vassoura com cerdas de nylon, com quatro carreiras de tufos, composta de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso, ótima qualidade	1000	Unidade	13,65
83	28	Vassoura de palha	100	Unidade	16,80
84	4909	Vassourinha p/ limpeza de vaso sanitário, com suporte	170	Unidade	4,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 23/2017, sob pena da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

#### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para  
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Prefeitura de Tupanciretã/RS, no Pregão Presencial nº 23/2017, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Outorgante (reconhecer firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

### CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de  
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

(Ref. Pregão Presencial nº 23/2017)

**Validade: 12 (doze) meses**

**Processo LC:**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 em Tupanciretã -RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2790/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 23/2017, homologado em ....., para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme consta do processo administrativo nº 2017/12.178, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene, abaixo descritos, para aquisições futuras e parceladas:

1.2. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

1.3 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

1.4. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

1.5. As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa pa o período de 12 (doze) meses, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Durante a validade do Registro de Preços o Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### Dados bancários para pagamento

**Banco:**                      **Agência:**                      **Conta Corrente:**

3.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND da Receita Federal, com prazo de validade atual.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Av. Vaz Ferreira, nº 1169;
- Na Casa de Passagem do Município - Rua Pinheiro Machado, nº 707.

5.3 **Os produtos destinados as Escolas Municipais** deverão ser entregues em embalagens separadas para cada escola, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado à Detentora da Ata.

5.4 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

5.5. A Detentora da Ata deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.6. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

5.7. A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca** especificada na proposta.

5.7.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.9. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.10 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 22.810, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Adriana Facco de Souza.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 Do Município:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata.

6.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

6.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

6.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta Ata.

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados.

6.2.3 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação.

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta Ata.

6.2.5 Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.6 Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, incidentes sobre o valor do empenho, a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução total da Ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

8.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.3. No caso da Detentora da Ata ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. a Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar a justificativa;

10.1.3. a Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho** e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 23/2017 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as disposições da Lei 10.520/02 e com o Decreto Municipal nº 2790/2007 no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864 / 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE

---

**Detentora da Ata**